

00682



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

1-1-14  
1-1-10

LEI Nº 463,

de 4 de dezembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura da Estância dará concessão mediante arrendamento precedido de concorrência pública, para exploração do Pavilhão de Higiene.

Artigo 2º - O Pavilhão de Higiene será extinto de qualquer forma em 1º de janeiro de 1.957.

§ Único - A concorrência será encerrada no dia 31 de janeiro de 1.957.

Artigo 3º - Os empregados dispensados, com mais 10 anos de serviço, receberão dois meses de ordenado por ano de serviço e mais o aviso prévio; os com menos de 10 anos de serviço, receberão um mês de ordenado por ano de trabalho, mais o aviso prévio; em todos os casos tomados por base o salário mínimo local.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 4 de dezembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.-

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exped. e Pessoal